

**SELEÇÃO PÚBLICA ALIENAÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE**  
**Nº 05/2022 – PEDIDO Nº 296238**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar pública este instrumento informar que realizará a venda de veículo na forma de **MAIOR OFERTA**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá aos requisitos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de novembro de 1994 e o Decreto Federal n.º 8.241, de 21 de maio de 2014.

**1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO**

**1.1. DATA:** 07/11/2022

**1.2. HORÁRIO:** 14 horas

**1.3. LOCAL:** Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG)

**1.4.** A visitação pública do item ocorrerá durante os dias 25 de outubro de 2022 a 04 de novembro, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 as 16:30h, na Embrapa Mandioca e Fruticultura, devendo a visita ser obrigatoriamente agendada através do telefone: (75) 99111-5861.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Este instrumento convocatório tem como objetivo a alienação, pelo tipo MAIOR OFERTA, de um veículo, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição
1	Uma caminhonete Volkswagen Amarok 2.0 SE 4x4 TDi diesel, cabine dupla, na cor prata, ano 2013, com 220 mil Km rodados, câmbio manual de 6 marchas. Placa: OPS 0235 Renavam: 00529214601 Chassi: WV1DB42H9DA031825

**2.2.** O veículo a que se refere ao item 2.1, será vendido no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

**2.3.** A responsabilidade pela avaliação do veículo é do comprador durante o período da visitação.

**2.4.** As imagens do veículo encontram-se no Anexo III deste Edital.

### **3. DO PREÇO:**

**3.1.** O Veículo será vendido por um valor mínimo de R\$89.066,30 (oitenta e nove mil, sessenta e seis reais e trinta centavos), cujo valor foi estimado como sendo 95% da tabela Fipe vigente no valor de R\$93.754,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

**3.1.1** O valor mínimo estimado foi apurado via consulta no site oficial da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (“tabela Fipe”), no seguinte endereço eletrônico: <https://veiculos.fipe.org.br/>

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O interessado poderá participar da seguinte forma:

#### **4.2.1 PESSOA FÍSICA:**

a) pessoas físicas – assim consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

#### **4.2.2 PESSOA JURÍDICA:**

a) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**4.2.** A participação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**4.3.** Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório).

**4.4.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para [brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br).

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Até a data e hora estabelecidos, deverão ser entregues o envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, informada no item 4.

**5.2.** O envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

**5.3.** O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE –PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE SELEÇÃO PÚBLICA DE VENDA Nº 05/2022 RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:</b></p>
--

**5.4.** A Funarbe não se responsabilizará por envelope de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Após o recebimento o integrante da comissão designada pela Funarbe, realizará as análises das informações das propostas apresentadas conforme modelo constante no Anexo I.

**6.2.** Analisada a documentação, a comissão selecionará os compradores pautada nos seguintes critérios prioritários

**6.2.1.** A ordem de classificação dos interessados se dará em favor do proponente com a maior oferta de preços para o veículo. Havendo mais de um interessado em adquirir o veículo pela mesma oferta, a escolha se dará por meio de sorteio.

**6.2.2.** A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão. A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do(s) contrato(s).

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

**7.1.1.** As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para os e-mails [brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br) ou por mensagem no aplicativo Whatsapp para o telefone (31) 3899-7341.

**7.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 7.1.

**7.3.** O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado em única parcela.

**8.2.** O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do **Banco do Brasil**:

- Agência: **0428-6**

- Conta Corrente: **88.845-1**.

**8.3.** A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0001-51. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

**8.4.** O pagamento deverá ser realizado antes da retirada do veículo, com envio do comprovante para o e-mail [brenda.galvao@funarbe.org.br](mailto:brenda.galvao@funarbe.org.br).

**8.5.** O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

**8.6.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

## **9. DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1.** A entrega do bem dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela comissão de Seleção, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, prazo necessário para a confirmação do pagamento e elaboração da documentação de transferência do bem. O ato da entrega do bem será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega.

**9.2.** No ato da entrega o responsável pela entrega do bem, entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

**9.3.** Ficará por conta e responsabilidade do comprador a retirada e o traslado do veículo, bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data da sessão, bem como outras taxas, caso devidas.

**9.4.** Qualquer outra providência que se fizer necessária para a retirada do veículo e cuja previsão não esteja assentada neste Edital, a Comissão da Funarbe deverá ser acionada com vistas a decidir quanto às providências cabíveis.

**9.5.** O veículo objeto da seleção pública só poderá ser retirado do local de visitação pelo respectivo arrematante ou procurador legal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**10.2.** Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

**10.3.** É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe.

**10.5.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta e ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

**10.5.1** A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas DocuSign.

## **11. DA ATA**

**11.1.** Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

**11.2.** A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

**12. DO FORO**

**12. 1.** O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 24 de outubro de 2022.

**Rodrigo Gava**  
**Diretor-Presidente FUNARBE**

**ANEXO I - Modelo de Proposta**

À

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa

Edifício Sede, s/n - Campus Universitário

Viçosa – MG - CEP: 36570-900

Instrumento Convocatório nº 05/2022 – Abertura às 14 horas, do dia 07/11/2022.

**1. Dados do Proponente:**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Dados da Proposta:**

Descrição do Objeto: Aquisição de veículo usado Marca/modelo: Volkswagen Amarok 2.0 SE 4x4 TDi diesel, cabine dupla, Ano/Modelo: 2013, Placa: OPS0235; Renavam: 00529214601; Chassi: WV1DB42H9DA031825, Combustível: Diesel, Cor: prata, cabine dupla, Quilometragem 220.000 km, conforme estabelecido no Instrumento convocatório 05/2022.

**3. Da retirada dos itens:**

A retirada dos itens se dará conforme condições do edital.

**4. Da concordância com o edital:**

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas nesse edital e seus anexos.

Viçosa/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente:

\_\_\_\_\_

**ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra**

**ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA Nº:		DATA:		EDITAL DE VENDA Nº 05/2022	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA:					
Embrapa Mandioca e Fruticultura, Rua da Embrapa, s/n – CP007, Bairro Chapadinha, Cruz das Almas (BA)					
<b>AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):</b>					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhonete Volkswagen Amarok 2.0 SE 4x4 TDi diesel, cabine dupla, na cor prata, ano 2013	1	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$			
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>					

**1. DA RETIRADA**

- 1.1. O objeto deverá ser retirado na
- 1.2. O comprador deverá agendar para retirar o veículo após o pagamento e emissão da NF, devendo comunicar o Sr. Eder Jorge de Oliveira, o dia da retirada com uma semana de antecedência, mediante agendamento prévio

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 03/2022, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

**3. DA RESCISÃO**

**3.1.** Havendo rescisão por culpa do(a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

**3.2.** Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do(a) COMPRADOR(A), este(a) será ressarcido(a) dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

**4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA**

**4.1.** A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – FOTOS DO VEICULO**





















